



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO



LEI Nº 438/70.

Ementa - Autoriza ao Prefeito a filiar-se como Membro da Comissão e Desenvolvimento da Mata Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores da Glória do Goitá, deliberou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a filiar-se como um dos seus Membros à Comissão de Desenvolvimento da Mata Norte e, nessa qualidade, firmar Convênio que se fizerem necessários à mesma Participação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 21 de Outubro de 1969.

José Vicente de Paula

José Vicente de Paula - Prefeito.